



Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 51/65.



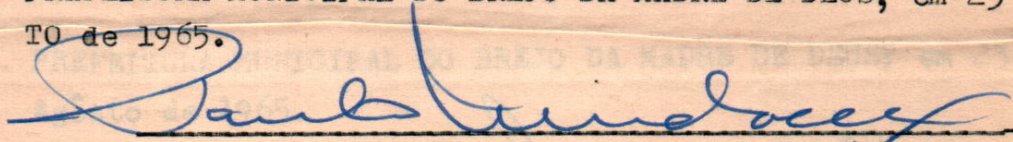
O Prefeito do MUNICÍPIO do BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que á Câmara de VEREADÔRES, decretou e eu sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º---Fica o Prefeito do MUNICÍPIO do BREJO DA MADRE DE DEUS, autorizado a abrir um crédito especial na importância de HUM MILHÃO NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE CRUZEIROS (CR\$.1.099.277) destinado ao registro de documentos pagos e / não registrados, do exercício anterior, dos quais são oriundos.

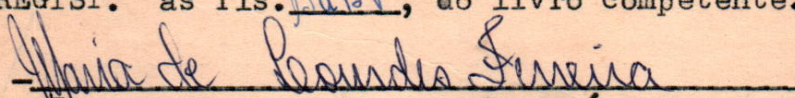
ART. 2º---Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em 23 de AGOSTO de 1965.



PREFEITO.

REGIST. as fls. 1313, do livro competente.



Tesoureira resp: pela Secretária.